

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS RIO POMBA  
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS GERENCIAIS**

**EDITAL 01/2022**

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DOS CURSOS DE BACHARELADO EM DIREITO E TÉCNICO EM SERVIÇOS JURÍDICOS, OFERTADOS PELO DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS GERENCIAIS (DACG) DO IF SUDESTE MG – CAMPUS RIO POMBA

**1 DO OBJETIVO**

- 1.1 A Chefia do Departamento Acadêmico de Ciências Gerenciais (doravante *DACG*) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Rio Pomba (doravante *IF Sudeste MG – Campus Rio Pomba*), por meio do presente edital, vem dar publicidade ao processo eleitoral para coordenador e vice-coordenador do curso Bacharelado em Direito e do curso Técnico em Serviços Jurídicos, conforme estipulado pelo Regulamento para Eleição de Coordenador e Vice-Coordenador de Curso Técnico e de Curso de Graduação do IF Sudeste MG – Campus Rio Pomba (doravante *Regulamento Eleitoral*) que, por sua vez, é norteado pelo Art. 115 do Regulamento Acadêmico dos Cursos Técnicos (RAT) pelo Art. 62 do Regulamento Acadêmico de Graduação (RAG) do IF Sudeste MG.
- 1.2 O presente edital tem como objetivo primário estabelecer e divulgar normas e procedimentos necessários à realização do processo eleitoral para definição de coordenador e vice-coordenador do curso Bacharelado em Direito e do curso Técnico em Serviços Jurídicos, ofertados pelo DACG;
- 1.3 O processo eleitoral será realizado em ambiente virtual, cujos procedimentos serão divulgados em período oportuno pela Comissão Eleitoral.

## **2 DA COMISSÃO ELEITORAL**

- 2.1 A condução do processo eleitoral estará sob responsabilidade de Comissão Eleitoral específica, designada de acordo com as condições especificadas no Art. 5º do Regulamento Eleitoral;
- 2.2 A Comissão Eleitoral responsável pelo processo objeto deste edital foi designada pelo Diretor Geral do IF Sudeste MG – Campus Rio Pomba, após consulta realizada junto à chefia do DACG;
- 2.3 Compete à Comissão Eleitoral:
  - 2.3.1 Coordenar, implementar, supervisionar e divulgar todo o processo eleitoral;
  - 2.3.2 Acompanhar e fiscalizar o processo de votação e a totalização dos votos;
  - 2.3.3 Estabelecer a quantidade e localização das salas virtuais de votação, em função das condições estabelecidas em função do item 1.3 do presente edital;
  - 2.3.4 Encaminhar o resultado da votação à Coordenação Geral de Graduação e à Coordenação Geral de Ensino Técnico (conforme a natureza do curso), em respeito ao estipulado pelo § 1º do Art. 6º do Regulamento Eleitoral.

## **3 DO PROCESSO ELEITORAL**

- 3.1 O processo eleitoral para definição dos coordenadores e vice-coordenadores mencionados no item 1.1 terá início no dia 13 de julho de 2022 e será encerrado no dia 5 de agosto de 2022, conforme cronograma em anexo.

## **4 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CANDIDATURAS**

- 4.1 Os interessados em participar das candidaturas deverão inscrever-se por meio de preenchimento de formulário eletrônico, cujo link encontra-se no cronograma em anexo;
- 4.2 A lista provisória dos candidatos inscritos será divulgada no dia 20 de julho de 2022, no *site* do IF Sudeste MG – Campus Rio Pomba ([www.ifsudestemg.edu.br/riopomba](http://www.ifsudestemg.edu.br/riopomba));
- 4.3 A impugnação das candidaturas poderá ser realizada de acordo com o prazo definido pelo cronograma em anexo.

## **5 DOS REQUISITOS À CANDIDATURA**

Conforme Art. 3º e Art. 4º do Regulamento Eleitoral, estão aptos a se candidatarem aos cargos de coordenadores e vice-coordenadores de curso os docentes do quadro efetivo da instituição, em regime de dedicação exclusiva e em efetivo exercício, com formação em área correspondente às finalidades e aos objetivos do respectivo curso, e que ministrem disciplinas no curso ao qual deseja se candidatar.

## **6 DOS REQUISITOS À VOTAÇÃO**

Conforme §2º do Art. 2º do Regulamento Eleitoral, estarão aptos a votar todos os docentes efetivos que ministraram disciplinas no curso nos últimos dois anos e todos os discentes regularmente matriculados no curso.

## **7 DA CAMPANHA ELEITORAL**

- 7.1 O candidato poderá realizar a divulgação de sua candidatura, por meio de campanha eleitoral, durante o prazo estipulado no cronograma em anexo;
- 7.2 É vedado aos ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, função gratificada ou participantes de órgãos de deliberação coletiva, no uso de suas funções, beneficiar ou prejudicar qualquer candidato;
- 7.3 Durante a campanha eleitoral é vedado, sob qualquer pretexto e sob pena de cancelamento da inscrição da candidatura, ficando ressalvadas as promoções de iniciativa da Comissão Eleitoral e garantida a igualdade de oportunidade a todos os candidatos:
  - I. A utilização de qualquer material que se caracterize como ofensivo à honra e/ou à dignidade pessoal ou funcional de qualquer outro membro da comunidade;
  - II. A utilização direta ou indireta de recursos financeiros, materiais ou patrimoniais do IF Sudeste MG, para a cobertura da campanha eleitoral;
  - III. A incitação de qualquer movimento que perturbe o desenvolvimento das atividades do IF Sudeste MG, incluindo a utilização de momentos destinados ao processo ensino-aprendizagem para campanhas eleitorais de forma não autorizada e não planejada pelos docentes envolvidos no referido processo;

- 7.4 As denúncias de violação das regras estabelecidas no presente edital – devidamente fundamentadas – serão apuradas pela Comissão Eleitoral;
- 7.4.1 Em caso de denúncia procedente, a Comissão Eleitoral poderá decidir pelo cancelamento da inscrição do candidato responsável pela infração, incluindo a adoção de outras medidas cabíveis, se necessário;
- 7.4.1.1 Em caso de cancelamento da inscrição de candidatura, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão Eleitoral, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da comunicação referente ao cancelamento.
- 7.4.1.2 Em caso de recurso apresentado, a Comissão Eleitoral tem até 24 (vinte e quatro) horas para se reunir, apreciar e divulgar decisão sobre o deferimento ou não do recurso apresentado.

## **8 DO PROCESSO DE VOTAÇÃO**

- 8.1 O voto para a chapa (coordenador e vice-coordenador) será facultativo, direto, secreto e único, não podendo ser efetuado por correspondência ou procuração;
- 8.2 A votação será realizada nas datas e horários estipulados pelo cronograma em anexo, e será realizada por meio da plataforma Helios;
- 8.2.1 Serão organizadas, na plataforma supracitada, duas salas para cada curso envolvido no processo eleitoral (uma sala para discentes e uma sala para docentes), e a votação se dará por meio de enquete a ser instaurada na sala;
- 8.2.2 Os candidatos serão exibidos para votação em ordem alfabética;
- 8.3 Os eleitores aptos a votarem receberão, por e-mail, o convite para ingressarem na respectiva sala de votação;
- 8.3.1 O convite para ingressar na sala de votação será enviado para o e-mail cadastrado no SIGAA (no caso de eleitores discentes) ou para o e-mail institucional (no caso de docentes).

## **9 DA APURAÇÃO DE VOTOS**

- 9.1 A apuração se dará por meio de soma ponderada, sendo que o voto discente tem peso 0,25 e o voto docente tem peso 0,75, conforme estipulado pelo § 3º do Art. 2º do Regulamento Eleitoral;
- 9.2 A apuração ocorrerá na data e horário estabelecido no cronograma em anexo;
- 9.2.1 O prazo para o início da apuração poderá ser prorrogado, em caso de instabilidade do sistema e/ou demora do referido sistema para a geração e envio dos relatórios de votação;
- 9.2.2 A apuração dos votos será transmitida ao vivo pelo canal do DACG no YouTube, cujo link se encontra no cronograma em anexo;
- 9.3 Votos “EM BRANCO” não serão computados para nenhum candidato, contudo serão computados no cálculo do número total de votantes.

## **10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO**

- 10.1 Concluída a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral fará a classificação dos candidatos em ordem decrescente de votação recebida;
- 10.2 A chapa que receber maior número de votos, de acordo com os critérios estabelecidos no item 9.1, será considerada eleita;
- 10.3 Na hipótese de eventual empate entre candidatos, serão observados os seguintes critérios de desempate:
- I. Candidato a coordenador com maior tempo de exercício no Campus Rio Pomba;
  - II. Candidato a coordenador com maior tempo no serviço público federal;
  - III. Candidato a coordenador mais idoso.
- 10.4 A Comissão Eleitoral providenciará a divulgação do resultado provisório no site do Campus Rio Pomba, no dia útil seguinte à apuração.

## **11 DOS RECURSOS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO**

- 11.1 Os recursos em relação ao resultado provisório deverão ser impetrados no prazo máximo de 24 horas após a divulgação do mesmo;
- 11.1.1 Os recursos deverão ser feitos por meio de formulário próprio, cujo link se encontra no cronograma em anexo;
- 11.2 A Comissão Eleitoral terá um prazo máximo de 48 horas para analisar os recursos impetrados;
- 11.3 Após a análise dos recursos, a Comissão Eleitoral providenciará a divulgação do resultado definitivo em até 24 horas no site do Campus Rio Pomba.

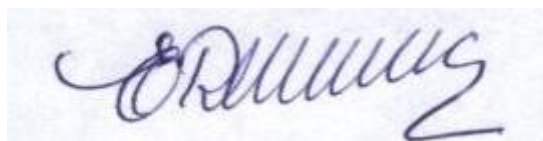
## **12 DA POSSE DOS CANDIDATOS ELEITOS**

Após a conclusão do processo eleitoral, a chefia do DACG solicitará à Direção Geral do Campus Rio Pomba a emissão de portaria designando os candidatos eleitos a assumirem seus respectivos cargos.

## **13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1 Os casos omissos neste edital serão analisados pela Comissão Eleitoral;
- 13.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 13 de julho de 2022.



Brasilina Elisete Reis de Oliveira  
Chefe do Departamento Acadêmico de Ciências Gerenciais  
IF Sudeste de Minas Gerais – Campus Rio Pomba

## ANEXO – CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

<b>Ação</b>	<b>Período</b>
Divulgação do edital de processo eleitoral, pela chefia de departamento ( <a href="https://ifsudestemg.edu.br/riopomba">https://ifsudestemg.edu.br/riopomba</a> )	13/07/2022
Prazo para solicitação de impugnação e/ou revisão do edital, via formulário eletrônico (Link: <a href="https://forms.gle/Pb4BAFe552PMgYh59">https://forms.gle/Pb4BAFe552PMgYh59</a> )	14/07/2022
Divulgação da análise dos pedidos de impugnação ou revisão do edital ( <a href="https://ifsudestemg.edu.br/riopomba">https://ifsudestemg.edu.br/riopomba</a> )	15/07/2022
Inscrições de candidaturas de chapas, via formulário eletrônico (Link: <a href="https://forms.gle/H4oNaFzAbft2jhK7">https://forms.gle/H4oNaFzAbft2jhK7</a> )	18/07/2022 a 19/07/2022
Divulgação provisória da relação de inscritos	20/07/2022
Prazo para solicitação de impugnação de candidaturas, via formulário eletrônico (Link: <a href="https://forms.gle/h74tWEuo4qrCBWkC6">https://forms.gle/h74tWEuo4qrCBWkC6</a> )	21/07/2022 a 25/07/2022
Divulgação da análise dos pedidos de impugnação de chapas, e divulgação definitiva das inscrições ( <a href="https://ifsudestemg.edu.br/riopomba">https://ifsudestemg.edu.br/riopomba</a> )	26/07/2022
Período de campanha eleitoral	27/07/2022 a 29/07/2022
Eleição	01/08/2022, de 07h às 22h
Apuração da Votação, com transmissão ao vivo pelo canal do DACG no YouTube (Link: <a href="https://www.youtube.com/channel/UCyGXzOQR27AOXTcwOZQkpg">https://www.youtube.com/channel/UCyGXzOQR27AOXTcwOZQkpg</a> )	02/08/2022, às 8h
Divulgação do resultado provisório (( <a href="https://ifsudestemg.edu.br/riopomba">https://ifsudestemg.edu.br/riopomba</a> ))	03/08/2022
Prazo para solicitação de recursos em relação ao resultado provisório, via formulário eletrônico (Link: <a href="https://forms.gle/4ycwfi4Supjo2WPG8">https://forms.gle/4ycwfi4Supjo2WPG8</a> )	04/08/2022
Divulgação da análise dos pedidos de recurso em relação ao resultado provisório, e divulgação do resultado final do processo eleitoral (( <a href="https://ifsudestemg.edu.br/riopomba">https://ifsudestemg.edu.br/riopomba</a> ))	05/08/2022